



Diário Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA-SP
Criado pela Lei Municipal 3.777, de 13 de junho de 2018

ANO IV

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Edição nº 833

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E ADITIVOS

DIVISÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 87/2020

Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do mencionado contrato pelo período de 45 dias, ou seja, do dia 30/09/2021 até o dia 13/11/2021. - CONTRATADA: CHB ENGENHARIA LTDA. - OBJETO: Revitalização do Complexo Turístico do Morro do Cristo, localizado na Avenida Joaquim Carlos - Pedreira/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários. - Tomada de preços nº. 04/2020. - Processo Licitatório nº. 15/2020. - Data de assinatura: 29/09/2021.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR
PREFEITO

DESCARTE CORRETO

Descarte corretamente suas pilhas e baterias usadas



Onde encontrar o Papa Pilhas?
Supermercado Portuga, Central de Saúde, Prefeitura de Pedreira
e Secretaria de Meio Ambiente - Rua XV de Novembro, 26 - Centro



FEBRE MACULOSA TEM CURA!

Se você apresentar estes sintomas alguns dias após ter contato com carrapatos

PRINCIPAIS SINTOMAS

- Febre
- Dor no Corpo
- Dor de Cabeça
- Manchas Avermelhadas

Procure imediatamente o Posto de Saúde mais próximo e fale que teve contato com carrapatos!



INCÊNDIO CRIMINOSO

DENUNCIE

LIGUE 156

acesse eouve.com.br

Emergência (19) 99901 6684

Plantão Dúvidas (19) 3893 1281

Casa da Agricultura 8h às 16h



SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA****ESTADO DE SÃO PAULO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**PRÊMIO Nº 001/2021 – TRAJETÓRIA CULTURAL**

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Fundamento legal: Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Municipal 10.464, de 17 de agosto de 2020, Lei Federal 14.150, de 23 de maio de 2021, Decreto Municipal 21.020, de 25 de agosto de 2020 e Decreto Municipal 3.296, de 08 de setembro de 2021.

O Município de Pedreira, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o edital de Prêmio nº 001/2021 – Trajetória Cultural, com base no inciso III do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei Federal 14.150 de 23 de maio de 2021, Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, para reconhecimento de todos os inscritos no CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS E AGENTES, ESPAÇOS, EMPRESAS, ENTIDADES, COOPERATIVAS, GRUPOS, COLETIVOS E EVENTOS CULTURAIS DE PEDREIRA – CADCULTURA, que tenham se destacado em seus campos de atuação bem como para incentivo ao setor artístico-cultural e fortalecimento de ações para a melhoria de nossa sociedade.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto a seleção e premiação de agentes culturais, empresas, espaços culturais, entidades e organizações culturais, coletivos culturais e eventos sendo pessoas físicas ou jurídicas, com e sem fins lucrativos, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Pedreira por meio de iniciativas de resgate, defesa, proteção, reconhecimento, fortalecimento e promoção dos direitos culturais, da tradição e da diversidade cultural e da cultura popular, observados os módulos de candidatura do Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação deste edital.

1.2. Para fins deste edital, considera-se agente cultural o coletivo não formal, as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, que atuam como facilitadores da arte e da cultura em seu convívio e são comprometidos com a efetivação dos direitos culturais, o desenvolvimento da arte e da cultura, a promoção e a preservação da diversidade cultural, o fortalecimento e as demandas de sua comunidade ou território, que exercitam a cidadania e os direitos culturais, agregando diversas dimensões da cultura e articulando diferentes atores em torno de uma ação artístico-cultural.

1.3. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

1.3.1. Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 1.3.2. Anexo II - Modelo de Autorização de Representação de Coletivo ou Espaço Cultural;
- 1.3.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Representação Legal;
- 1.3.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Contra Partida

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O cronograma estimado para realização deste edital será o seguinte:
- 2.2. inscrições: de 08/10/2021 à 28/10/2021;
- 2.3. análise da documentação e apreciação dos Proponentes pela Comissão Adiministrativa e pela Comissão de Seleção (Grupo de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc): 02 (dois) dias úteis;
- 2.4. saneamento de documentação se houver necessidade: 02 (dois) dias úteis;
- 2.5. publicação da habilitação: 01 (um) dia útil;
- 2.6. publicação do resultado: 01 (um) dia útil;
- 2.7. prazo de recurso: 02 (dois) dias úteis;
- 2.8. análise dos recursos: 01 (um) dia útil;
- 2.9. publicação do resultado: 01 (um) dia útil;
- 2.10. envio de documentação: 01 (um) dia útil;
- 2.11. abertura de processos de pagamento: 05 (cinco) dias úteis;
- 2.12. emissão da nota de empenho: 05 (cinco) dias úteis;
- 2.13. pagamento: 05 (cinco) dias corridos;

3. DAS VEDAÇÕES

- 3.1. Não poderão participar deste edital como proponente:
 - 3.1.1. pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos de idade;
 - 3.1.2. membros das Comissões Administrativa e de Seleção;
 - 3.1.3. membros do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
 - 3.1.4. parente em até 2º grau, ascendentes, descendentes e colaterais dos membros das Comissões Administrativa e de Seleção;
 - 3.1.5. servidores públicos do Município de Pedreira;
 - 3.1.6. Não poderão receber o recurso do saldo remanescente da Lei Aldir Blanc os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

beneficiados com o recebimento do recurso no ano de 2020, uma vez que, a forma de distribuição de recursos será a mesma, através de edital de prêmio por trajetória cultural.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no e-mail da Secretaria de Cultura de Pedreira, através do email: cultura@pedreira.sp.gov.br, contendo no campo assunto impreterivelmente o seguinte texto: "LEI ALDIR BLANC 2021 – NOME DO PROPONENTE – MODALIDADE"
- 4.2. O período de inscrição será do dia 08 de outubro à 28 de outubro de 2021.
 - 4.2.1. As inscrições se encerrarão às 23h59m do dia 28 de outubro de 2021.
- 4.3. Cada proponente poderá efetuar somente 1(uma) única inscrição em 1(um) único módulo ou categoria.
- 4.4. Na hipótese de 1 (um) proponente efetuar mais que 1 (uma) inscrição, somente será considerada a última, observado o dia e a hora, sendo as demais automaticamente desconsideradas.
- 4.5. No ato da inscrição, o proponente deverá enviar a documentação necessária para o e-mail oficial da Secretaria de Cultura conforme indicado no subitem 4.1 deste edital, na forma do Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação, de acordo com seu módulo e categoria.
- 4.6. A(o) proponente declarará, no formulário, que:
- 4.7. Nos termos da [Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983](#), reside no local informado, ficando, sujeito, no entanto, às penalidades previstas no artigo 299 do [Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 \(Código Penal\)](#), caso se constate que a declaração é falsa;
- 4.8. Está ciente de que, em caso de utilização de qualquer meio ilícito ou imoral ou declaração falsa para a participação do Prêmio nº 001/2021 – Trajetória Cultural da Lei Aldir Blanc, incorrerá nas penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do [Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 \(Código Penal\)](#).
- 4.9. É de responsabilidade exclusiva do(a) proponente a falha no envio da inscrição on line no e-mail oficial, em decorrência de problemas ocasionados por excesso do tamanho dos anexos, da capacidade de seu provedor, conexão, hardware, congestionamento de dados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito pelo site, entre outros.

4.10. A inscrição somente será efetivada após:

4.10.1. o envio pelo(a) proponente, exclusivamente por meio eletrônico, da inscrição com todas as informações e documentação estabelecidas no Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação deste edital, conforme o caso.

4.10.2. O recebimento de e-mail da Secretaria de Cultura de Pedreira (cultura@pedreira.sp.gov.br) enviado ao proponente pelo sistema eletrônico, contendo o número da inscrição e demais informações relativas à inscrição.

5. DO VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS

5.1. O valor total de prêmios deste edital é de R\$ 40.678,87 (quarenta mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos),

5.2. O valor bruto do prêmio individual consta no Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação deste edital, do qual serão retidos os impostos incidentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

5.3. Caso o número de proponentes selecionados(as) não permita atingir o valor estabelecido no item 5.1 deste edital, em razão de inabilitação, de desclassificação, de número inferior de inscritos ou outra razão devidamente analisada pelo Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, os recursos financeiros remanescentes serão remanejados para outros editais do inciso III do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 e da Lei 14.150 de 23 de maio de 2021 e de forma a garantir que a totalidade dos recursos repassados ao Município de Pedreira sejam revertidos aos artistas e trabalhadores da cultura.

5.4. Caso o município não consiga repassar o valor total do recurso, o mesmo será devolvido a união conforme regras estabelecidas pelas leis acima citadas.

6. DOS MÓDULOS DE PREMIAÇÃO

6.1. Os prêmios serão distribuídos em 2 (dois) módulos, a saber:

6.1.1. Módulo I - Arte e Cultura Individual – Agentes Culturais

6.1.2. Módulo II – Patrimônio Cultural – Espaços,

6.1.3. Módulo III - Entidades, Empresas, Coletivos, Organizações Sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7. DA COMISSÃO DESELEÇÃO E ADMINISTRATIVA

7.1. A Comissão Administrativa será constituída por 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Cultura e terá as seguintes atribuições:

7.1.1. acompanhar o processo de inscrição;

7.1.2. conferir e analisar a documentação dos(as) proponentes, na Fase de Habilitação, prevista no item 10 deste edital;

7.1.3. disponibilizar os arquivos contendo os dados dos(as) proponentes ao Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

7.1.4. responsabilizar-se pela publicação, no Diário Oficial do Município de Pedreira, de todos os seus atos, dos atos praticados pelo Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e decisões das autoridades relativas a este edital;

7.1.5. acompanhar o cumprimento deste edital no decorrer de suas Fases;

7.1.6. efetuar os demais procedimentos administrativos decorrentes deste edital.

7.2. A Comissão de Seleção será constituída pela Comissão Administrativa e pelo Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, criado através de Decreto Municipal e além das atribuições conferidas pelo referido Decreto terão também as seguintes atribuições:

7.2.1. avaliar o currículo e o portfólio apresentados pelo(a) proponente, de acordo com os critérios de seleção presentes no item 8 deste Edital;

7.2.2. analisar os recursos apresentados na Fase de Seleção;

7.2.3. elaborar relatório contendo os classificados na Fase de Seleção, prevista no item 11 deste edital, com a devida publicação no Diário Oficial do Município de Pedreira.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. As candidaturas serão avaliadas de acordo com os critérios e respectivas notas abaixo indicado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Critério	Pontuação
Atuação do(a) proponente individual ou coletivo na categoria para a qual está indicado por meio de iniciativas exemplares já realizadas ou em realização, considerando a contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Pedreira	0 à 1
Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que o(a) proponente individual ou coletivo atua – análise dos benefícios diretos e indiretos que traz à(s) comunidade(s) em que atua.	0 à 1
Abrangência e impacto da atuação do(a) proponente individual ou coletivo, considerando o público envolvido em suas atividades.	0 à 1
Pontuação Máxima	3

9. DAS FASES DO EDITAL

9.1. O edital será composto pelas seguintes Fases:

9.1.1. **Fase de Habilitação:** consiste no exame da documentação enviada pelo(a) proponente e admissibilidade das candidaturas, a ser realizado pela Comissão Administrativa;

9.1.2. **Fase de Seleção:** consiste na análise das propostas e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção formada pela Comissão Administrativa e Comitê de Avaliação de Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. As inscrições serão analisadas pela Comissão Administrativa, que verificará o atendimento às condições estabelecidas no item 4 deste edital.

10.2. Após a análise, a Comissão Administrativa admitirá o saneamento de falhas na inscrição, sendo aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para isto, contados da data de publicação de relatório, no Diário Oficial do Município de Pedreira, que será enviada também por e-mail pela Comissão Administrativa aos proponentes que tiveram falhas em sua inscrição.

10.3. O saneamento de falhas previsto no item 10.2 deste edital será feito através do e-mail: cultura@pedreira.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10.4. Encerrado o prazo, a Comissão Administrativa declarará os proponentes habilitados e inabilitados, com a devida fundamentação, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Pedreira.

10.5. A Comissão Administrativa enviará a todos os proponentes a decisão de habilitação ou inabilitação que, neste último caso, deverá estar acompanhada da devida fundamentação, publicando, por fim, a listagem dos habilitados no Diário Oficial do Município.

11. DA FASE DE SELEÇÃO

11.1. A Comissão de Seleção avaliará as propostas dos(as) proponentes de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 deste edital.

11.2. As notas serão atribuídas pelos 4 (quatro) membros da Comissão de Seleção em análise conjunta, sem nenhuma casa decimal.

11.3. A nota final de cada critério será definida em conjunto pelos 4 (quatro) membros da Comissão de Seleção, somando sempre um número máximo de 3 (três) pontos.

11.4. Serão desclassificados os(as) proponentes que obtiverem nota 0 (zero) em um dos critérios estabelecidos no item 8 deste edital.

11.5. Nos casos de empate entre proponentes do mesmo módulo, o desempate será feito de acordo com os seguintes critérios de priorização:

11.5.1. proponentes com maior tempo de existência;

11.5.2. proponentes com maior atendimento em sua área cultural;

11.5.3. proponentes com maior atendimento à população do Município;

11.6. Persistindo o empate no módulo, será realizado sorteio público, preferencialmente on line, em dia e horário estabelecido pela Comissão Administrativa, sendo feita a convocação por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Pedreira pelo e-mail informado no ato da inscrição.

11.7. Serão selecionados os primeiros classificados em cada módulo, depois os segundos classificados em cada módulo, depois os terceiros classificados em cada módulo e assim sucessivamente, até se esgotarem os recursos financeiros estabelecidos no item 5 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

11.7.1. A classificação por módulos será realizada respeitando a seguinte ordem:

- 11.7.1.1. Arte e Cultura Individual – Agentes Culturais
- 11.7.1.2. Patrimônio Cultural – Espaços Culturais
- 11.7.1.3. Entidades, Empresas, Coletivos, Organizações Sociais

11.8. A relação dos(as) proponentes contemplados por módulo e os suplentes, com a devida classificação, será publicada pela Secretaria de Cultura de acordo com relatório do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no Diário Oficial do Município de Pedreira.

11.8.1. A Comissão Administrativa publicará o resultado final no Diário Oficial do Município de Pedreira e também informará os(as) proponentes pelo e-mail constante no formulário de inscrição.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos das Comissões Administrativa e de Seleção cabe recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Pedreira.

12.1.1. Os recursos administrativos deverão ser interpostos por meio do e-mail: cultura@pedreira.sp.gov.br, mediante petição fundamentada, constando a identificação do proponente, dirigida ao Secretário Municipal de Cultura, no campo Assunto indicar: RECURSO LEI ALDIR BLANC – com o nome do Proponente.

12.1.2. Interposto o recurso, os demais proponentes serão comunicados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Pedreira ou por e-mail, que poderão impugná-lo no prazo de 1 (um) dia útil da data da publicação do comunicado.

12.1.3. O recurso previsto no item 12.1 terá efeito suspensivo.

12.1.4. O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado, que acontecerá por e-mail ou pelo Diário Oficial do Município de Pedreira.

12.1.5. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Pedreira.

12.1.6. Caberá ao Secretário Municipal de Cultura dar provimento ou não aos recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

interpostos, após análise e ratificação do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município de Pedreira.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. O Secretário Municipal de Cultura homologará e adjudicará o resultado do edital em ato próprio, após a análise e ratificação realizada pelo Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

13.2. A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Pedreira e acostados ao processo administrativo que deu origem a este edital.

14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO

14.1. Para o recebimento do prêmio, a Comissão Administrativa fará a convocação do proponente por meio de mensagem enviada ao e-mail informado na inscrição, para o encaminhamento dos dados e documentos do(a) proponente selecionado.

14.2. Os dados e documentos deverão ser enviados através do email: cultura@pedreira.sp.gov.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis da data da convocação, sendo que no campo assunto deverá estar escrito: LEI ALDIR BLANC – DADOS E DOCUMENTOS SOLICITADOS – NOME DO PROPONENTE.

14.3. No caso de **Pessoa Física** (individual e coletivo), deverão ser informados e enviados os seguintes dados e documentos do(a) proponente:

14.3.1. nome civil, sem abreviatura;

14.3.2. número do CPF;

14.3.3. dados bancários em nome obrigatoriamente do(a) proponente ou de seu representante legal, contendo nome do banco, agência bancária e número da conta-corrente;

14.3.4. documentos em formato PDF:

14.3.4.1. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal do Domicílio do Proponente;

14.3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no endereço <http://www.tst.jus.br/certidao>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

14.4. O(a) proponente declarará no formulário que:

14.4.1. não incorre nas vedações previstas no item 3.1 deste edital;

14.5. No caso de **Pessoa Jurídica**, deverão ser informados e enviados os seguintes dados e documentos do(a) proponente:

14.5.1. razão social, sem abreviatura;

14.5.2. número do CNPJ;

14.5.3. dados bancários em nome obrigatoriamente do(a) proponente Pessoa Jurídica, contendo nome do banco, tipo da conta agência bancária e número da conta-corrente;

14.5.4. documentos em formato PDF:

14.5.4.1. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI, obtido no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>; (MEI)

14.5.4.2. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal do proponente;

14.5.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no endereço <http://www.tst.jus.br/certidao>;

14.5.4.4. Consulta Regularidade do Empregador, obtida em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

14.5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

14.6. O(a) proponente declarará no formulário que:

14.6.1. Não incorre nas vedações previstas no item 3.1 deste edital;

14.6.2. Não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República.

14.7. Após a entrega dos documentos, será emitida a nota de empenho respectiva, no valor estabelecido no item 5.2 deste edital de acordo com cada categoria.

14.8. Caso o(a) proponente não entregue os documentos no prazo estabelecido no item 14.2,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

será chamado outro(a) proponente da mesma categoria ou, na inexistência de proponentes, será chamado o(a) proponente suplente de outra categoria que tenha a maior pontuação.

14.9. A não entrega do documento no prazo estabelecido incorrerá na desclassificação do proponente.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento do prêmio será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos contados da data de emissão da nota de empenho, na conta-corrente do(a) proponente selecionado ou de seu representante legal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ao término deste edital, a Secretaria Municipal de Cultura ficará de posse de todos os processos e documentos arquivados, caso seja necessário comprovações futuras dos valores pagos aos proponentes bem como toda documentação apresentada sobre a trajetória e as histórias das(os) SELECIONADAS(OS) para permanecer como acervo, que ficará à disposição da população, condição essa a que anuem, desde já, os participantes.

16.2. Informações ou esclarecimentos de dúvidas sobre este edital poderão ser obtidos pelo e-mail cultura@pedreira.sp.gov.br.

16.3. Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis os dias compreendidos entre a segunda e a sexta-feira, com exceção dos feriados e pontos facultativos.

16.4. Durante a vigoração do período do edital o CADCULTURA estará descontinuado, impossibilitando a realização de qualquer tipo de inscrição ou consulta.

16.5. Todos os beneficiários dos recursos de que trata este edital deverão realizar contrapartida pelo recebimento dos valores nos termos do edital e de acordo com o cronograma que deverá ser estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura não ultrapassando a data de 31 de março de 2022.

16.6. Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário Municipal de Cultura, ouvidas as Comissões Administrativa e de Seleção e o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei AldirBlanc.

Pedreira – SP, 08 de outubro de 2021

João Paulo Nascimento
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PRÊMIO Nº 001/2021 – TRAJETÓRIA CULTURAL

Processo nº: PMJ –/2021

Anexo I - Módulos e Categorias de Premiação

Módulo I - Arte e Cultura Individual – Agentes Culturais

1. A quem se destina:

1.1. O prêmio deste módulo se destina a artistas independentes, agentes culturais populares e/ou comunitários, agentes da cadeia produtiva, tais como trabalhadoras(es) do setor técnico e/ou bastidores da cultura, cadastrados no CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS E AGENTES, ESPAÇOS, EMPRESAS, ENTIDADES, COOPERATIVAS, GRUPOS, COLETIVOS E EVENTOS CULTURAIS DE PEDREIRA.

2. Quem pode participar:

2.1. Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas na condição de Microempreendedor Individual - MEI que atenderem às seguintes condições:

2.1.1. terem 18 (dezoito) anos, em caso de pessoa física;

2.1.2. possuírem regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 1 (um) ano da data de inscrição e do início da pandemia, no caso de pessoa jurídica.

3. Da quantidade de inscrições:

3.1. A(o) proponente poderá efetuar 1 (uma) única inscrição, em 1 (um) único módulo e categoria.

4. Valor do prêmio:

4.1. Categoria única: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) – Total de 19 prêmios – Total de Prêmios de R\$ 22.800,00

5. Local das inscrições:

6. A inscrição deverá ser realizada através do e-mail: cultura@pedreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7. Informações e documentos obrigatórios da(o) proponente para inscrição:

7.1. nome civil da(o) proponente, sem abreviatura;

7.2. nome social ou artístico, quando houver;

7.3. número do RG;

7.4. número do CPF;

7.5. endereço residencial ou da sede, conforme o caso;

7.6. número do CNPJ, quando o caso;

7.7. endereço da sede;

7.8. número de telefone fixo e/ou celular;

7.9. e-mail;

7.10. documentos em formato PDF:

7.10.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, tanto para pessoas físicas quanto jurídicas;

7.10.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, quando pessoa jurídica;

7.10.3. documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira, tanto para pessoas físicas quanto jurídicas;

7.10.4. currículo da formação e da trajetória profissional da(o) proponente;

7.10.5. portfólio atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, incluindo informações sobre as comunidades e públicos atendidos por essas atividades, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua candidatura há, no mínimo, 2 (dois) anos, contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Módulo II – Patrimônio Cultural – Espaços Culturais

1. A quem se destina:

1.1. Os prêmios deste módulo se destina a:

1.1.1. iniciativas de excelência no campo do Patrimônio Cultural: Espaços Culturais do Município, Entidades Culturais, Organizações Culturais com cadastrados no CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS E AGENTES, ESPAÇOS, EMPRESAS, ENTIDADES, COOPERATIVAS, GRUPOS, COLETIVOS E EVENTOS CULTURAIS DE PEDREIRA. que sejam promotoras de cultura e possuem produtos culturais em oferecimento a população em geral.

2. Quem pode participar:

2.1. Poderão participar as pessoas jurídicas, e os Espaços Culturais com representação por pessoa física que comprovem atuação Cultural, com o mínimo de 1 (um) ano de atuação antes da publicação do Decreto nº 06 de Março de 2020 referente a PANDEMIA da COVID-19.

2.1.1. Que estejam situados no Município de Pedreira;

2.1.2. Onde se trata da representação por pessoa física a mesma deverá ter 18 (dezoito) anos ou mais de idade ou serem emancipados, nos termos do parágrafo único do Art. 5º da [Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#).

2.1.3. possuírem regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 1 (um) ano na data de inscrição, no caso de pessoa jurídica.

3. Da quantidade de inscrições:

3.1. A(o) proponente poderá efetuar 1 (uma) única inscrição, em um 1 (um) único módulo e categoria.

4. Valor do prêmio:

4.1. *Categoria 1* - Patrimônio Cultural Espaços Culturais localizados no Município com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

prestação de serviços à população na área de dança; 1 Prêmio de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); Valor Total Disponível R\$ 12.500,00

Valor total deste Módulo: R\$ 12.500,00

5. Locais das inscrições:

5.1. A inscrição deve ser realizada através do email: cultura@pedreira.sp.gov.br. A inscrição para este módulo será única e poderá ser realizada por meio de representação de uma pessoa física ou por pessoa jurídica.

6. Informações e documentos obrigatórios da(o) proponente para inscrição:

6.1. nome civil ou razão social da(o) proponente, sem abreviatura;

6.2. número do RG do representante legal;

6.3. número do CPF do representante legal;

6.4. endereço residencial do representante legal;

6.5. número do CNPJ, quando pessoa jurídica;

6.6. endereço da sede do espaço cultural;

6.7. número de telefone fixo e/ou celular;

6.8. e-mail;

6.9. documentos em formato PDF:

6.9.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica;

6.9.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, quando pessoa jurídica;

6.9.3. documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.9.4. Autorização de Representação, na forma do Anexo II - Modelo de Autorização de Representação de Espaço Cultural do edital, quando não for instituído como pessoa jurídica;

6.9.5. currículo da formação e da trajetória da(o) proponente;

6.9.6. portfólio atualizado que comprove a realização do projeto, contendo sua descrição detalhada, além de itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação.

Módulo III – Patrimônio Cultural – Entidades, Empresas, Cooperativas, Grupos, Coletivos e Organizações Culturais

7. A quem se destina:

7.1. Os prêmios deste módulo se destina a:

7.1.1. iniciativas de excelência no campo do Patrimônio Cultural: Entidades, Empresas, Cooperativas, Grupos, Coletivos e Organizações Culturais do Município, Entidades Culturais, Organizações Culturais com cadastrados no CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS E AGENTES, ESPAÇOS, EMPRESAS, ENTIDADES, COOPERATIVAS, GRUPOS, COLETIVOS E EVENTOS CULTURAIS DE PEDREIRA. que sejam promotoras de cultura e possuem produtos culturais em oferecimento a população em geral.

8. Quem pode participar:

8.1. Poderão participar as pessoas jurídicas, e Entidades, Empresas, Cooperativas, Grupos, Coletivos e Organizações Culturais com representação por pessoa física ou jurídica que comprovem atuação Cultural de no mínimo 1 (um) ano de atuação antes da publicação do Decreto nº 06 de Março de 2020 referente a PANDEMIA da COVID-19.

8.1.1. Que estejam situados no Município de Pedreira;

8.1.2. Onde se trata da representação por pessoa física a mesma deverá ter 18 (dezoito) anos ou mais de idade ou serem emancipados, nos termos do parágrafo único do Art. 5º da [Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), no caso de pessoa física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8.1.3. possuírem regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 1 (um) ano na data de inscrição, no caso de pessoa jurídica.

9. Da quantidade de inscrições:

9.1. A(o) proponente poderá efetuar 1 (uma) única inscrição, em um 1 (um) único módulo e categoria.

10. Valor do prêmio:

10.1. *Categoria 1-* Patrimônio Cultural Entidades, Empresas, Cooperativas, Grupos, Coletivos e Organizações Culturais, localizados no Município com prestação de serviços à população, sendo: 1 (um) Prêmio de R\$ 5.000,00 (cinco milreais); Valor Total Disponível R\$ 5.000,00

Valor total deste Módulo: R\$ 5.000,00

11. Local das inscrições:

11.1. A inscrição deve ser realizada no email: cultura@pedreira.sp.gov.br. A inscrição para este módulo será única e poderá ser realizada por meio de representação de uma pessoa física ou por pessoa jurídica.

12. Informações e documentos obrigatórios da(o) proponente para inscrição:

12.1. nome civil ou razão social da(o) proponente, sem abreviatura;

12.2. número do RG do representante legal;

12.3. número do CPF do representante legal;

12.4. endereço residencial do representante legal;

12.5. número do CNPJ, quando pessoa jurídica;

12.6. endereço da sede do espaço cultural;

12.7. número de telefone fixo e/ou celular;

12.8. e-mail;

12.9. documentos em formato PDF:

12.9.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

obtido no endereço eletrônico

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica;

12.9.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, quando do pessoa jurídica;

12.9.3. documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica;

12.9.4. Autorização de Representação, na forma do Anexo III - Modelo de Autorização de Representação de Coletivo do edital, quando não for instituído como pessoa jurídica;

12.9.5. currículo da formação e da trajetória da(o) proponente;

12.9.6. portfólio atualizado que comprove a realização do projeto, contendo sua descrição detalhada, além de itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PRÊMIO Nº 001/2021 – TRAJETÓRIACULTURAL

Anexo II - Modelo de Autorização de Representação de Coletivo ou Espaço Cultural

Processo nº: PMP – /2021

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Nós, abaixo assinados, integrantes do coletivo ou espaço cultural _____, autorizamos _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____ (rua, avenida, praça), nº _____, no bairro _____, Pedreira, Estado de São Paulo, também integrante deste coletivo, a representar-nos para candidatura e recebimento do prêmio no valor de R\$ _____ (_____ reais), na categoria _____, Módulo _____, resultado do Prêmio nº 001/2021 – Trajetória Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura de Pedreira

Assinatura:
Nome:
Endereço:
CPF:
RG:

Assinatura:
Nome:
Endereço:
CPF:
RG:

Assinatura:
Nome:
Endereço:
CPF:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PRÊMIO Nº 001/2021 – TRAJETÓRIA CULTURAL

Anexo III - Modelo de Declaração de Representação Legal

Processo nº: PMP – /2021

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Eu _____, inscrita(o) no CPF nº _____, RG nº _____, residente à rua /avenida _____, nº _____, bairro _____, complemento _____, no município de Pedreira, estado de São Paulo, autorizo _____, residente à rua/avenida _____, nº _____, bairro _____, complemento _____, no município de _____, estado de _____ a representar-me para inscrição no Prêmio nº 001/2021 – Trajetória Cultural da Secretaria Municipal de Cultura de Pedreira.

Pedreira, ___ de _____ de 2021

Nome da(o) proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PRÊMIO Nº 001/2021 – TRAJETÓRIA CULTURAL

ANEXO IV – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

1. CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

Descrever resumidamente as ações que **pretende desenvolver**:

AÇÃO 1 –

AÇÃO 2 –

AÇÃO 3 –

, de de 2021.

REQUERENTE
CPF
REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRÊMIO Nº 001/2021 – TRAJETÓRIA CULTURAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA, Estado de São Paulo, faz saber que o Edital do Prêmio nº 001/2021 – Trajetória Cultural, foi retificado nos seguintes termos:

- No item 2.2, onde se lê “*Inscrição: de 07/10/2021 à 27/10/2021*”, leia-se “*Inscrição: de 08/10/2021 à 28/10/2021*”.
- No item 4.2, onde se lê “*O período de inscrição será do dia de 07/10/2021 à 27/10/2021*”, leia-se “*O período de inscrição será do dia de 08/10/2021 à 28/10/2021*”.
- No item 4.2.1, onde se lê “*As inscrições se encerrarão às 23h59 do dia 27 de outubro de 2021*” leia-se “*As inscrições se encerrarão às 23h59 do dia 28 de outubro de 2021*”.
- No item 10.1 do Anexo I – Módulos e Categorias de Premiação, onde se lê “*Categoria 1 - Patrimônio Cultural Entidades, Empresas, Cooperativas, Grupos, Coletivos e Organizações Culturais, localizados no Município com prestação de serviços à população, sendo: X (xis) Prêmios de R\$ XX.000,00 (X milreais); Valor Total Disponível R\$ XX.000,00 - Valor total deste Módulo: R\$ XX.000,00*” leia-se “*Categoria 1- Patrimônio Cultural Entidades, Empresas, Cooperativas, Grupos, Coletivos e Organizações Culturais, localizados no Município com prestação de serviços à população, sendo: 1 (um) Prêmio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Valor Total Disponível R\$ 5.000,00 - Valor total deste Módulo: R\$ 5.000,00*”.
- Fica suprimido do “*Anexo I – Módulos e categorias de premiação*”, o “*Módulo IV – Patrimônio Cultural – Eventos Culturais*”.

O “Edital do Prêmio nº 001/2021 – Trajetória Cultural” devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

retificado estará disponível para consulta no Diário Oficial do Município de Pedreira, edição do dia 08 de outubro de 2021, no endereço www.pedreira.sp.gov.br.

Pedreira – SP, 07 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Considerando a renúncia do atual Conselheiro Tutelar **FERNANDO AUGUSTO POLICARPO**, portador do RG nº 33.744.9641-7, titular do cargo de agente honorífico, nos termos da Portaria nº 020/2020, fica o Sr. **JOSÉ IVAN BERTAZZI**, portador do CPF/MF nº 102.147.648-00, 2º suplente, convocado a se apresentar em **02 (dois) dias** uteis a contar desta publicação, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, localizada na Praça Epitácio Pessoa nº 03, Centro Pedreira/SP. O não comparecimento no prazo estabelecido **caracterizará a desistência** e abrirá a vaga para o próximo suplente.

Pedreira, 07 de outubro de 2021

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**1ª Publicação**

Encontra-se disponível na Secretaria de Obras e Vias Públicas do Município de Pedreira-SP, o processo para contratação através de Dispensa de Licitação, para fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a "CONSTRUÇÃO DE MURETA DE ELEVAÇÃO E FECHAMENTO DE ÁREA COM ALAMBRADO, LOCALIZADO NA ESTRADA MUNICIPAL HERMELINDA FERRARESSO, BAIRRO SANTA CRUZ, CIDADE DE PEDREIRA-SP".

As propostas deverão ser enviadas via e-mail, para o endereço compras@pedreira.sp.gov.br com o campo assunto preenchido como "Processo Administrativo de nº14338/21" até as 17:00 do dia 15 de Outubro de 2021, ou entregues presencialmente em envelope, no Departamento de Compras e Patrimônio, até o dia 18 de Outubro de 2021, às 08:30.

Pedreira, 07 de Outubro de 2021

LUÍS GUILHERME POCAI ROSSI
Departamento de Compras e Patrimônio

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA**AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de 07/10/2021.

Autuado: Andréa Yukie Iha Taira
Av: Rua Miguel Sarkis nº S/N - Parque Industrial
Auto de Imposição de Penalidade nº 1719/2021
Referente ao AIF Nº 2039/2021
Data do AIP: 30/09/2021
CNPJ: Nada Consta
Processo nº 1486/2021.

Tipificação da Infração: De acordo com o disposto no (s) Contrariando o Decreto Municipal nº 2.859, de 13 de Abril de 2020, artigos 1º, 2º, 3º e 4º e Decreto Municipal nº 3.144, de 05 de Março de 2021, passível de enquadramento nas sanções previstas no anexo único do Decreto Municipal nº 2.859, de 13 de Abril de 2020, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, e de outras responsabilizações previstas no Código Sanitário do Estado de São Paulo - Lei nº 10.083, de 23 de Setembro de 1998.

Decisão: Interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela autoridade sanitária.

Decisão Final: Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de 07/10/2021.

Autuado: Gisele da Silva Feitosa
Av: Rua Sergio Cozer nº S/N (269) - Jardim Marajoara
Auto de Imposição de Penalidade nº 1720/2021
Referente ao AIF Nº 1824/2021
Data do AIP: 30/09/2021
CNPJ: 30.449.686/0001-63
Processo nº 468/2021.

Tipificação da Infração: De acordo com o disposto no (s) Contrariando o Decreto Municipal nº 2.859, de 13 de Abril de 2020, artigos 1º, 2º, 3º e 4º e Decreto Municipal nº 3.144, de 05 de Março de 2021, passível de enquadramento nas sanções previstas no anexo único do Decreto Municipal nº 2.859, de 13 de Abril de 2020, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, e de outras responsabilizações previstas no Código Sanitário do Estado de São Paulo - Lei nº 10.083, de 23 de Setembro de 1998.

Decisão: Interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela autoridade sanitária.

Decisão Final: Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA.

**Para acessar o Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pedreira digite:**

**Não importa a hora e
nem o lugar**

<http://www.pedreira.sp.gov.br>

<http://camarapedreira.sp.gov.br>

<https://www.saaepedreira.com.br>

<https://www.funbepe.org.br>

**Click em:
Diário Oficial e
faça o Download**



Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de 07/10/2021.

Autuado: Juçara Rosa Calasans Silva
Av: Rua Felício Viaro nº 19 - Jardim Triunfo
Auto de Imposição de Penalidade nº 1721/2021
Referente ao AIF Nº 1826/2021
Data do AIP: 30/09/2021
CNPJ: 649.007.035-91
Processo nº 470/2021.

Tipificação da Infração: De acordo com o disposto no (s) Contrariando os Artigos 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto Municipal nº 2.859, de 13 de abril de 2020, e artigo 2º da Portaria CVS 15 de 30/06/2020, Decreto 64.879/20, Decreto 64.881/20, Decreto 65.141/20, Decreto 65.295/20, artigos 92, 93, 94 e 110 e inciso XIX do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98 e artigos 268 e 330 do Código Penal de 04/05/2020.

Decisão: Interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela autoridade sanitária.

Decisão Final: Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de 07/10/2021.

Autuado: Ecofitness Academia de Ginástica LTDA
Av: Rua Jorge Belix nº 264 - Jardim Andrade
Auto de Imposição de Penalidade nº 1722/2021
Referente ao AIF Nº 1989/2021
Data do AIP: 30/09/2021
CNPJ: 27.139.358/0001-56
Processo nº 1183/2021.

Tipificação da Infração: De acordo com o disposto no (s) Contrariando o Decreto Municipal nº 2.859, de 13 de Abril de 2020, artigos 1º, 2º, 3º e 4º e Decreto Municipal nº 3.144, de 05 de Março de 2021, passível de enquadramento nas sanções previstas no anexo único do Decreto Municipal nº 2.859, de 13 de Abril de 2020, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, e de outras responsabilizações previstas no Código Sanitário do Estado de São Paulo - Lei nº 10.083, de 23 de Setembro de 1998.

Decisão: Interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela autoridade sanitária.

Decisão Final: Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de 07/10/2021.

Autuado: Claudomiro de Moraes Mineiro MEI
Av: Rua Joaquim de Siqueira nº 120 - Vila Canesso
Auto de Imposição de Penalidade nº 1723/2021
Referente ao AIF Nº 2021/2021
Data do AIP: 30/09/2021
CNPJ: 59.907.113/0001-18
Processo nº 1371/2021.

Tipificação da Infração: De acordo com o disposto no (s) Contrariando o Decreto Municipal nº 2.859, de 13 de Abril de 2020, artigos 1º, 2º, 3º e 4º e Decreto Municipal nº 3.144, de 05 de Março de 2021, passível de enquadramento nas sanções previstas no anexo único do Decreto Municipal nº 2.859, de 13 de Abril de 2020, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, e de outras responsabilizações previstas no Código Sanitário do Estado de São Paulo - Lei nº 10.083, de 23 de Setembro de 1998.

Decisão: Interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela autoridade sanitária.

Decisão Final: Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de 07/10/2021.

Autuado: Esporte Clube Santa Sofia
Av: Rua Cezira de Queiroz nº 284 - Centro
Auto de Imposição de Penalidade nº 1724/2021
Referente ao AIF Nº 2035/2021
Data do AIP: 30/09/2021
CNPJ: 53.860.573/0002-32
Processo nº 1449/2021.

Tipificação da Infração: De acordo com o disposto no (s) Contrariando o Decreto Municipal nº 2.859, de 13 de Abril de 2020, artigos 1º, 2º, 3º e 4º e Decreto Municipal nº 3.144, de 05 de Março de 2021, passível de enquadramento nas sanções previstas no anexo único do Decreto Municipal nº 2.859, de 13 de Abril de 2020, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, e de outras responsabilizações previstas no Código Sanitário do Estado de São Paulo - Lei nº 10.083, de 23 de Setembro de 1998.

Decisão: Interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela autoridade sanitária.

Decisão Final: Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de 07/10/2021.

Autuado: André Oliveira Santos
Av: Rua XV de Novembro nº 361 - Centro
Auto de Imposição de Penalidade nº 1725/2021
Referente ao AIF Nº 2037/2021
Data do AIP: 30/09/2021
CNPJ: Nada Consta
Processo nº 1484/2021.

Tipificação da Infração: De acordo com o disposto no (s) Contrariando o Decreto Municipal nº 2.859, de 13 de Abril de 2020, artigos 1º, 2º, 3º e 4º e Decreto Municipal nº 3.144, de 05 de Março de 2021, passível de enquadramento nas sanções previstas no anexo único do Decreto Municipal nº 2.859, de 13 de Abril de 2020, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, e de outras responsabilizações previstas no Código Sanitário do Estado de São Paulo - Lei nº 10.083, de 23 de Setembro de 1998.

Decisão: Interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela autoridade sanitária.

Decisão Final: Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de 07/10/2021.

Autuado: Paulo Edson Pereira Medeiros
Av: Rua Antonio Castelo nº 340 - Parque Bela Vista
Auto de Imposição de Penalidade nº 1726/2021
Referente ao AIF Nº 2036/2021
Data do AIP: 30/09/2021
CNPJ: 15.531.854/0001-71
Processo nº 1483/2021.

Tipificação da Infração: De acordo com o disposto no (s) Contrariando o Decreto Municipal nº 2.859, de 13 de Abril de 2020, artigos 1º, 2º, 3º e 4º e Decreto Municipal nº 3.144, de 05 de Março de 2021, passível de enquadramento nas sanções previstas no anexo único do Decreto Municipal nº 2.859, de 13 de Abril de 2020, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, e de outras responsabilizações previstas no Código Sanitário do Estado de São Paulo - Lei nº 10.083, de 23 de Setembro de 1998.

Decisão: Interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela autoridade sanitária.

Decisão Final: Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de 07/10/2021.

Autuado: Agropecuária Ogata de Pedreira LTDA ME
Av: Rua Siqueira Campos nº 355 - Centro
Auto de Imposição de Penalidade nº 1731/2021
Referente ao AIF Nº 2043/2021
Data do AIP: 01/10/2021
CNPJ: 05.766.713/0001-84
Processo nº 1544/2021.

Tipificação da Infração: De acordo com o disposto no (s) Contrariando o Decreto Municipal nº 2.859, de 13 de Abril de 2020, artigos 1º, 2º, 3º e 4º e Decreto Municipal nº 3.144, de 05 de Março de 2021, passível de enquadramento nas sanções previstas no anexo único do Decreto Municipal nº 2.859, de 13 de Abril de 2020, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, e de outras responsabilizações previstas no Código Sanitário do Estado de São Paulo - Lei nº 10.083, de 23 de Setembro de 1998.

Decisão: Interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela autoridade sanitária.

Decisão Final: Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de 07/10/2021.

Autuado: Supermercado Unibom LTDA
Av: Rua Jorge Belix nº 220 - Jardim Andrade
Auto de Imposição de Penalidade nº 1730/2021
Referente ao AIF Nº 2013/2021
Data do AIP: 01/10/2021
CNPJ: 55.642.268/0001-19
Processo nº 1318/2021.

Tipificação da Infração: De acordo com o disposto no (s) Contrariando o Decreto Municipal nº 2.859, de 13 de Abril de 2020, artigos 1º, 2º, 3º e 4º e Decreto Municipal nº 3.144, de 05 de Março de 2021, passível de enquadramento nas sanções previstas no anexo único do Decreto Municipal nº 2.859, de 13 de Abril de 2020, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, e de outras responsabilizações previstas no Código Sanitário do Estado de São Paulo - Lei nº 10.083, de 23 de Setembro de 1998.

Decisão: Interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela autoridade sanitária.

Decisão Final: Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de 07/10/2021.

Autuado: Paulo Sergio Pinheiro Padaria ME
Av: Rua Cananéia nº 290 - Jardim Triunfo
Auto de Imposição de Penalidade nº 1729/2021
Referente ao AIF Nº 1992/2021
Data do AIP: 01/10/2021
CNPJ: 30.488.259/0001-94
Processo nº 1191/2021.

Tipificação da Infração: De acordo com o disposto no (s) Contrariando o Decreto Municipal nº 2.859, de 13 de Abril de 2020, artigos 1º, 2º, 3º e 4º e Decreto Municipal nº 3.144, de 05 de Março de 2021, passível de enquadramento nas sanções previstas no anexo único do Decreto Municipal nº 2.859, de 13 de Abril de 2020, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, e de outras responsabilizações previstas no Código Sanitário do Estado de São Paulo - Lei nº 10.083, de 23 de Setembro de 1998.

Decisão: Interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela autoridade sanitária.

Decisão Final: Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de 07/10/2021.

Autuado: José Julião da Silva
Av: Rua XV de Novembro nº 113 - Centro
Auto de Imposição de Penalidade nº 1728/2021
Referente ao AIF Nº 2005/2021
Data do AIP: 01/10/2021
CNPJ: 13.752.131/0001-77
Processo nº 1298/2021.

Tipificação da Infração: De acordo com o disposto no (s) Contrariando o Decreto Municipal nº 2.859, de 13 de Abril de 2020, artigos 1º, 2º, 3º e 4º e Decreto Municipal nº 3.144, de 05 de Março de 2021, passível de enquadramento nas sanções previstas no anexo único do Decreto Municipal nº 2.859, de 13 de Abril de 2020, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, e de outras responsabilizações previstas no Código Sanitário do Estado de São Paulo - Lei nº 10.083, de 23 de Setembro de 1998.

Decisão: Interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela autoridade sanitária.

Decisão Final: Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de 07/10/2021.

Autuado: Emerson Uilian Primon
Av: Rua José Serra nº 81 - Jardim Andrade
Auto de Imposição de Penalidade nº 1727/2021
Referente ao AIF Nº 1801/2021
Data do AIP: 01/10/2021
CNPJ: 36.988.516/0001-33
Processo nº 199/2021.

Tipificação da Infração: De acordo com o disposto no (s) Contrariando o Decreto Municipal nº 2.893, de 31 de Maio de 2020 que teve sua vigência prorrogada pelo Decreto Municipal nº 2.902, de 15 de Junho de 2020 e Decreto Estadual nº 64.959, de 04 de Maio de 2020, passível de enquadramento nas penalidades dispostas na Resolução SS nº 96 de 29 de Junho de 2020.

Decisão: Interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela autoridade sanitária.

Decisão Final: Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de 07/10/2021.

Autuado: Lanchonete Pagotti & Rabetti LTDA ME
Av: Avenida Papa João XXIII nº 184 - Centro
Auto de Imposição de Penalidade nº 1036/2021
Referente ao AIF Nº 1954/2021
Data do AIP: 08/09/2021
CNPJ: 07.848.531/0001-88
Processo nº 1033/2021.

Tipificação da Infração: De acordo com o disposto no (s) Contrariando o Decreto Municipal nº 3.234, de 02 de Junho de 2021, artigo 1º, Parágrafo V, incisos B e C, passível de enquadramento nas sanções previstas no Código Sanitário do Estado de São Paulo - Lei nº 10.083, de 23 de Setembro de 1998.

Decisão: Interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela autoridade sanitária.

Decisão Final: Penalidade Imposta: MULTA.

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de 07/10/2021.

Autuado: Ney Lanches Pedreira Lanchonete LTDA
Av: Rua XV de Novembro nº 655 - Centro
Auto de Imposição de Penalidade nº 991/2021
Referente ao AIF Nº 1966/2021
Data do AIP: 12/08/2021
CNPJ: 32.837.079/0001-04
Processo nº 1051/2021.

Tipificação da Infração: De acordo com o disposto no (s) Contrariando o Decreto Municipal nº 2.859, de 13 de Abril de 2020, artigos 1º, 2º, 3º e 4º e Decreto Municipal nº 3.144, de 05 de Março de 2021, passível de enquadramento nas sanções previstas no anexo único do Decreto Municipal nº 2.859, de 13 de Abril de 2020, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, e de outras responsabilizações previstas no Código Sanitário do Estado de São Paulo - Lei nº 10.083, de 23 de Setembro de 1998.

Decisão: Interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela autoridade sanitária.

Decisão Final: Penalidade Imposta: MULTA.

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de 07/10/2021.

Autuado: Ney Lanches Pedreira Lanchonete LTDA
Av: Rua XV de Novembro nº 655 - Centro
Auto de Imposição de Penalidade nº 992/2021
Referente ao AIF Nº 1986/2021
Data do AIP: 17/08/2021
CNPJ: 32.837.079/0001-04
Processo nº 1189/2021.

Tipificação da Infração: De acordo com o disposto no (s) Contrariando o Decreto Municipal nº 2.859, de 13 de Abril de 2020, artigos 1º, 2º, 3º e 4º e Decreto Municipal nº 3.144, de 05 de Março de 2021, passível de enquadramento nas sanções previstas no anexo único do Decreto Municipal nº 2.859, de 13 de Abril de 2020, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, e de outras responsabilizações previstas no Código Sanitário do Estado de São Paulo - Lei nº 10.083, de 23 de Setembro de 1998.

Decisão: Interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela autoridade sanitária.

Decisão Final: Penalidade Imposta: MULTA.

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de 07/10/2021.

Autuado: Laércio Esperendi
Av: Rua Antonio Provatti nº 155 - Jardim Marajoara
Auto de Imposição de Penalidade nº 1034/2021
Referente ao AIF Nº 1906/2021
Data do AIP: 01/09/2021
CNPJ: 102.308.568-29
Processo nº 842/2021.

Tipificação da Infração: De acordo com o disposto no (s) Contrariando o Decreto Municipal nº 2.859, de 13 de Abril de 2020, artigos 1º, 2º, 3º e 4º e Decreto Municipal nº 3.144, de 05 de Março de 2021, passível de enquadramento nas sanções previstas no anexo único do Decreto Municipal nº 2.859, de 13 de Abril de 2020, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, e de outras responsabilizações previstas no Código Sanitário do Estado de São Paulo - Lei nº 10.083, de 23 de Setembro de 1998.

Decisão: Interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela autoridade sanitária.

Decisão Final: Penalidade Imposta: MULTA.

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de 07/10/2021.

Autuado: Aleixo e Camilotti LTDA ME
Av: Rua Dr. Arthur Moreira nº 389 - Vila São José
Auto de Imposição de Penalidade nº 1038/2021
Referente ao AIF Nº 1984/2021
Data do AIP: 08/09/2021
CNPJ: 50.920.578/0001-34
Processo nº 1151/2021.

Tipificação da Infração: De acordo com o disposto no (s) Contrariando o Decreto Municipal nº 2.859, de 13 de Abril de 2020, artigos 1º, 2º, 3º e 4º e Decreto Municipal nº 3.144, de 05 de Março de 2021, passível de enquadramento nas sanções previstas no anexo único do Decreto Municipal nº 2.859, de 13 de Abril de 2020, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, e de outras responsabilizações previstas no Código Sanitário do Estado de São Paulo - Lei nº 10.083, de 23 de Setembro de 1998.

Decisão: Interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela autoridade sanitária.

Decisão Final: Penalidade Imposta: MULTA.

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020

Fica alterado o preço do mencionado contrato do item 01 - Gasolina Comum de R\$ 5,19 para R\$ 5,58, item 02 - Etanol de R\$ 3,99 para R\$ 4,27 e item 03 - Biodiesel B3 S 500 de R\$ 4,09 para R\$ 4,60, que tem como objeto o fornecimento parcelado de Combustíveis (gasolina comum, etanol e biodiesel B3 S 500), destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas desta Autarquia, firmado com a empresa AUTO POSTO CANECÃO PEDREIRA LTDA. As alterações de preços dos itens acima são válidas desde 15/07/2021, data do protocolo do pedido de realinhamento apresentado pela contratada, constante nas folhas 145/150 do processo licitatório. Pregão Presencial nº 14/2020. Processo Licitatório nº 1180/2020. Data da assinatura: 29/09/2021.

LEONARDO SELINGARDI
Diretor Geral Interino

Não importa a hora e nem o lugar!

Para acessar o Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedreira digite:

<https://www.funbepe.org.br>

<http://www.pedreira.sp.gov.br>

<http://camarapedreira.sp.gov.br>

<https://www.saaepedreira.com.br>

Click em:
Diário Oficial e
faça o Download



PREERVE A VIDA DOS PROFISSIONAIS DA RECICLAGEM

Descarte luvas e máscaras embaladas por sacos plásticos fechados em lixo comum ou infectante caso tenha acesso.



Evite o acúmulo de água parada

TODOS JUNTOS CONTRA A DENGUE



Elimine os pratos dos vasos de plantas.
Não deixe acumular água em recipientes, lonas e brinquedos.
Caixas-d'água sempre fechadas com tampas ou telas.
Não deixe acumular água em pneus, calhas e lajes.
Mantenha os ralos limpos e com tela.
Deixar sempre limpos os recipientes para alimentar os animais.
Cuidar para que bromélias e outras plantas não tenham acúmulo de água.
Manter tratada a água das piscinas e das fontes.
Ao armazenar água, utilizar recipientes com tampas.
Esvazie e limpe os reservatórios do ar condicionado e geladeira frost free.

FUNBEPE- FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA**FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA - ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, N° 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLEIA GERAL**

O Presidente da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, nos termos do § 4º do artigo 10 do Estatuto Social desta Fundação, **CONVOCA** todos os membros para participar da Assembleia Geral, que será realizada no **dia 22 de outubro de 2021, sexta-feira, às 14h00**, no Posto de Saúde "Edgardo Luis Steula" localizado na Rua Felipe Lazarini, Vila Canesso, Pedreira – SP, CEP: 13.920-000, para a seguinte Pauta:

a. Eleição dos Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE para o próximo mandato (triênio 2022/2024).

A Assembleia Geral, nos termos dos incisos I a XIII do artigo 9º do Estatuto Social da Fundação, será composta pelos seguintes membros:

- I. Por 01 (um) representante indicado pelo Prefeito Municipal;
- II. Pelos vereadores no período da respectiva legislatura;
- III. Pelo Presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Saúde de Campinas e Região – SINSAÚDE ou por um representante por ele indicado;
- IV. Por 01 (um) representante dos funcionários permanentes da FUNDAÇÃO, indicado pelo Presidente;
- V. Por 01 (um) representante médico do Corpo Clínico da FUNDAÇÃO, indicado pelo Presidente;
- VI. Pelo Secretário Municipal de Saúde ou por um representante da secretaria por ele indicado;
- VII. Pelo Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Pedreira – ACEP ou por um representante por ele indicado;
- VIII. Pelo Presidente do Rotary Club de Pedreira ou por um representante por ele indicado;
- IX. (Revogado)
- X. Pelo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ou por 01 (um) representante indicado por ele que represente as entidades com finalidades sociais, assistenciais, voltadas ao atendimento aos idosos, menores, incapazes e portadores de deficiências;
- XI. (Revogado)
- XII. Pelo Coordenador de Proteção e Defesa Civil do Município de Pedreira ou por um representante por ele indicado;
- XIII. Pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou por um membro do conselho por ele indicado.

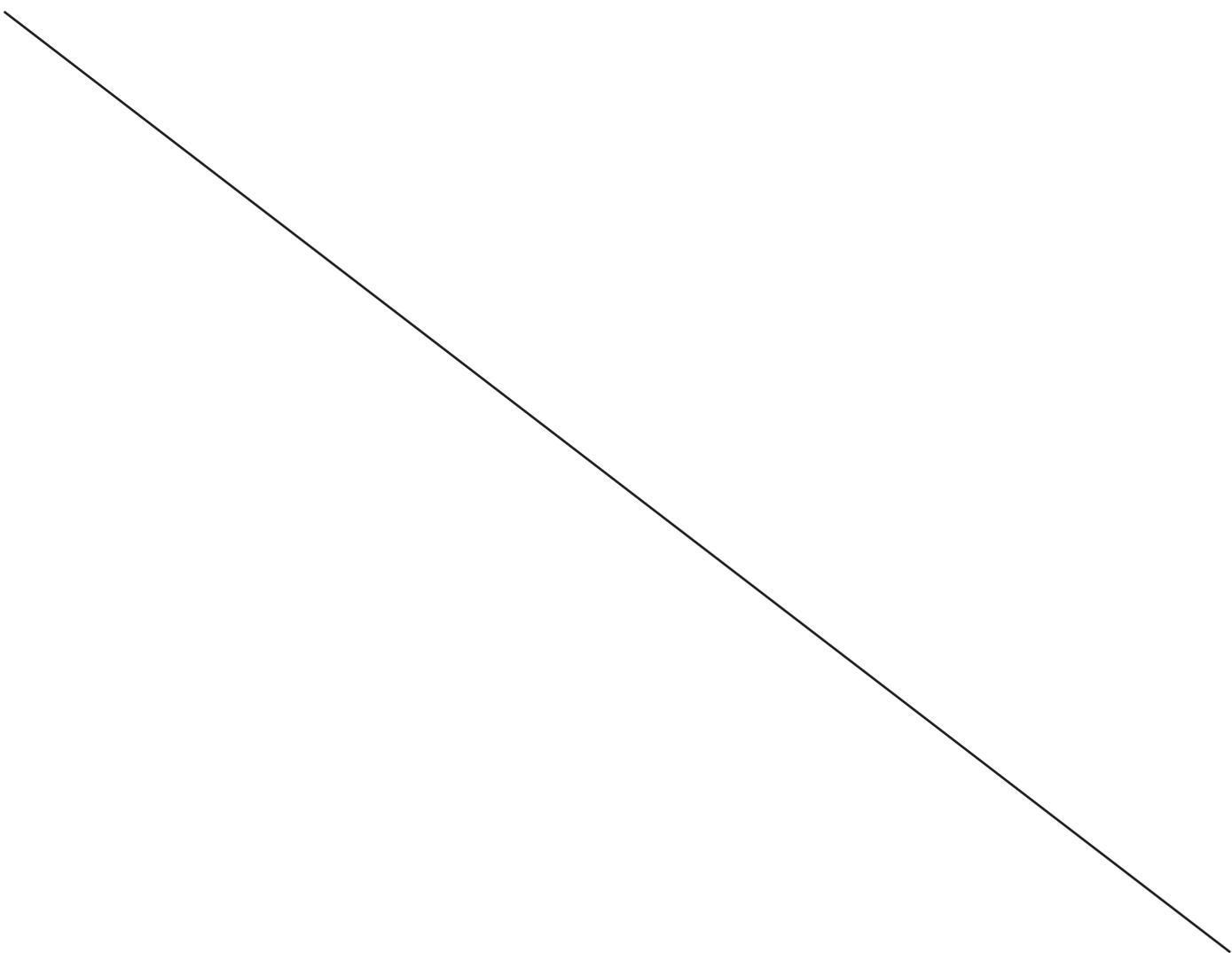
**FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA - ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, N° 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Ao membro que não puder comparecer na data e horário designados, solicitamos que envie a Fundação a sua justificativa pela ausência, por escrito, com antecedência mínima de 24 horas, sob pena de ser substituído por outro membro no caso de não comparecimento injustificado a 03 (três) reuniões consecutivas ou alternadas, nos termos do § 3º do artigo 10 do Estatuto Social da Fundação.

Pedreira -SP, 08 de outubro, de 2021.

Pedro Agostinho Aparecido Peron
Presidente da FUNBEPE



Pequenos gestos, um novo olhar: Coleta Seletiva, o melhor destino para os materiais recicláveis!

SEGUNDA-FEIRA

Santa Edwirges, Altos de Santana, Santa Rita, Prédios Morumbi, Vila Cáu, Jardim Andrade, Prédio Santo Antonio, Oswaldo Teixeira Magalhães, Prédios OTM

TERÇA-FEIRA

Centro Jardim Primavera, Shiguo Kobayashi, Vila Cáu, São Peregrino, Escola Arnaldo Rossi, Loteamento Moratori, Santa Cruz, Prédios atrás Cemitério, Jardim Alzira, Vila Santo Antonio, Limoeiro, Santa Rita

QUARTA-FEIRA

Vila Monte Alegre, Prédios Vale Verde, Rua João Luiz Alvarenga- Vale Verde, Vila São José Parque Bela Vista, Jardim Andrade, Jardim Santa Rosa, Corcovado, Jardim Morumbi

QUINTA-FEIRA

Jardim Triunfo, Jardim São Nilo, Vila Canesso, Vila Nova, Jardim São Nilo, Santa Terezinha, Jardim Andrade, Vila Santo Antonio, Santa Rita

SEXTA-FEIRA

Centro, Jardim Santa Clara, Altos de Santa Clara, Jardim Ipê, Rainha da Paz, Vale Verde I e II, Jardim Panorama



Prefeitura de Pedreira
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Central de Ambulâncias

Agora você agenda ou confirma dia e hora de transporte intermunicipal pelo WhatsApp



Prefeitura Municipal de Pedreira
Secretaria Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA

EXPEDIENTE

Produção: DICOM – Departamento de Imprensa e Comunicação, da Prefeitura de Pedreira

Jornalista Responsável: Sidenei Defendi **MTB** 14.360

Participação: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, SAAE, FUNBEPE, CONSAÚDE etc.

Diagramação/Textos: Glauco Emerson Teixeira Vialle Mazzetto e Sidenei Defendi

Consultores Técnicos: Antonio Carlos Bozzer e Carlos José Pereira de Oliveira

Estagiários: Leonardo Molina e Caio Henrique Panini de Oliveira

Publicação Digital: de Segunda a Sexta ou em Edição Extra

Conteúdo: O material publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e Órgãos Públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao Órgão emissor.

Recebimento de conteúdo para publicação: até às 16 horas, do dia anterior

Design Gráfico/Editoração/Fotos: DICOM/Secretarias, Departamentos e Setores

Certificação Digital: Esta publicação é Certificada Digitalmente. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate o DICOM, no endereço abaixo.

Paço Municipal Prefeito Hygino Amadeu Bellix
Praça Epitácio Pessoa, 3- Sala 2 - Térreo –
Telefone: (19) 3893-3522 – Ramal 225
13920-000 – Pedreira-SP